



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Prefeitura - Protocolo**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

**Lançado  
no Fator**

**Termo de Abertura de Processo**

**Processo Nº 001198/24**

**Data de Abertura: 22/02/2024**

<b>Requerente</b> 879.879.105-20   Maria Carolina Alves Menezes
<b>Endereço</b>
<b>Contato</b>
<b>E-mail</b>

<b>Atendente</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	<b>1ª Previsão</b> 22/02/2024
<b>Assunto</b> COMUNICAÇÃO INTERNA - SEFAZ	
<b>Primeiro Trâmite</b> SECRETARIA DA FAZENDA	<b>Data/Hora do Trâmite</b> 22/02/2024 13:35:12
<b>Processo Administrativo</b>	

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhor Prefeito,  
Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**  
Requer: **De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:**

Comunicação Interna nº110/24

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 22 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
Maria Carolina Alves Menezes  
Requerente

<b>Processo Nº 001198/24</b> <b>Requerente: Maria Carolina Alves Menezes</b>
<b>Assunto</b> Comunicação Interna nº110/24
<b>Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet</b>
<b>Site:</b> <a href="https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites">https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites</a> <b>CPF/CNPJ:</b> 879.879.105-20 <b>Data Protocolo:</b> 22/02/2024 <b>Atendente:</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS <b>Previsão:</b> 22/02/2024 <b>Valor:</b> <b>Destino:</b> SECRETARIA DA FAZENDA





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 043/2024 – SEGAD

Pojuca, 19 de Fevereiro de 2024.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

**Assunto:** Aditivo de Inclusão ao Contrato Nº 094-2021

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Inclusão de um 01 (um) veículo (VW/SAVEIRO CS RB MPI) Placa: SDN-3A26, CHASSI: 9BWKL45U6PP078552**, representando 20,65283019% do Valor do Contrato Nº 094-2021, no montante de **R\$ 1.094,60 (mil e noventa e quatro reais e sessenta centavos)** com a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, cujo objeto é a Contratação de Seguro para os veículos pertencentes a frota Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

**AUTORIZADO**

Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**



**POJUCA**

PREFEITURA MUNICIPAL

TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

03

Para: Secretaria de Gestão Administrativa  
ATT: Luiz Costa Trinchão  
CI: 39/2023

## COMUNICAÇÃO INTERNA


Pojuca, 08 de dezembro de 2023.

Dirijo-me através desta a informar que foi entregue na data de hoje 08 de dezembro do ano em curso um veículo novo tipo VW Saveiro de placa SDN3A26 (veículo da SEDES), sendo assim solicito que seja viabilizado a inclusão para o seguro do mesmo.

Segue em anexo copia CRLV.

Sem mais para o momento me coloco a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
José Walter de A. Ramos  
Transporte / Manutenção  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Walter de A. Ramos  
Gerência de Transporte

Recebemos de FORZA DISTRIBUIDORA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissão: 05/12/2023 Dest/Reme: MUNICIPIO DE POJUCA Valor Total: 114.200,00

**NF-e**  
**Nº 000.000.294**  
**Série 001**

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**

**FORZA** AVE DO COMERCIO, 25 - VI MARIA JOSE - GOIANIA - GO - CEP: 74815-457  
Fone: (62)99967-4771

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**

**Nº 000.000.294**  
**Série 001**  
**Folha 1/1**



CHAVE DE ACESSO  
**5223 1246 1354 9900 0145 5500 1000 0002 9413 1312 8427**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **152236984239479 05/12/2023 15:22:36**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **109204450** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: CNPJ / CPF: **46.135.499/0001-45**

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL: **MUNICIPIO DE POJUCA** CNPJ / CPF: **13.806.237/0001-06** DATA DA EMISSÃO: **05/12/2023**

ENDEREÇO: **PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS, S N I ANDAR** BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO** CEP: **48120-000** DATA DA SAÍDA: **05/12/2023**

MUNICIPIO: **POJUCA** UF: **BA** TELEFONE / FAX: **(71)3645-1147** INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA:

CÁLCULO DO IMPOSTO						
DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
114.200,00	13.704,00	0,00	0,00	22.668,70 (19,85%)	114.200,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.200,00	

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL: **O MESMO** FRETE POR CONTA: **1 - DESTINATARIO** CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICIPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ %	
													ICMS	IPI
6	SAVEIRO PICK UP CS RB MPI 1.6 ROBUST VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP. VOLKSWAGEN / SAVEIRO 1.6 ROBUST. Ano/modelo: 2023/2023. Cor: Branco. Combustivel: Alcool/Gasolina. Chassi: 9BWKL45U6PP078552. NUMERO DO MOTOR: CNX616709. Potencia: 116 cv. Torque: 16,1 kgf.m. Cilindros: 04 (1.6L). Transmissao: 05 marchas + 01 re. Airbags + Freios ABS c/ EBD. Cap. cacamba: 924L. Carga util: 715 kg. Ar-condicionado. Direcao hidraulica. Vidros eletricos. Travas eletricas. Computador de bordo. Protetor de cacamba. Garantia: 15 (quinze) meses. Val Aprox Tributos: 22.668,70 (19,85%)	87032310	000	6108	UN	1	114.200,00	0,00	114.200,00	114.200,00	13.704,00	0,00	12,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Total ICMS Interest: UF Destino: R\$ 0,00,+ FCP R\$2284,00, DIFAL da UF Origem R\$ 0,00 TRIBUTOS FONTE: IBPT PERMITE APROV CREDITO ICMS NO VALOR DE R\$ 19414,00 CORRESP ALIQ. 17,00%, NOS TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 \*\*\* Banco BRADESCO, Agencia n. 240, Conta Corrente n. 126391-9 \*\*\* OFICIO N 67/2023, CONTRATO DE FORNECIMENTO n (257-2023), NOTA DE EMPENHO 323/2023, PROCESSO ADM: 8412-2023, decorrente da homologacao do Pregao Eletronico no 092/2022 da AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC, modalidade Contrato de Adesao (Carona) a Ata de Registro de Preço no 092/2022, COM RECURSO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

RESERVADO AO FISCO

DETRAN - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01367956126

PLACA

SDW3A26

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

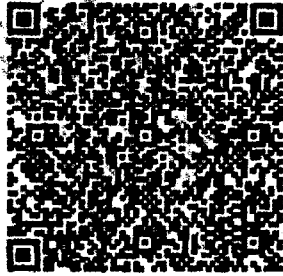
2023

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

233902462418



Valide este QRCode com app Vlo

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

36411692413

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

W/SAVEIRO CS RB MPI

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

SDW3A26/GO

CHASSI

9BWKLA5U6PP078552

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Registro 95 (2757881) em 14/12/2023 às 15:54:34.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAM

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

0.64

POTÊNCIA/CILINDRADA

116CV/1598

PESO BRUTO TOTAL

1.74

MOTOR

CNX616709

CMT

2.14

EXOS

2

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

MUNICÍPIO DE POJUCA

CPF / CNPJ

13.806.237/0001-06

LOCAL

POJUCA BA

DATA

14/12/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

GOTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CONFERE COM ORIGINAL

Artan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos


## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA INCLUSÃO DE VEÍCULO AO CONTRATO N° 094-2021

PREFEITURA DE POJUCA <DEPAD.2017@outlook.com>

Seg, 19/02/2024 14:19

Para: coordenacao@costamoraesseguros.com.br <coordenacao@costamoraesseguros.com.br>

Cc: licita@costamoraesseguros.com.br <licita@costamoraesseguros.com.br>

 2 anexos (359 KB)

[Untitled]\_2024021910154096.pdf; NFe 294 POJUCA - BA.pdf;

Prezados,

Segue em anexo CRLV e Nota Fiscal , para apresentação de Cotação de Preço , pois iremos realizar um Aditivo de Valor para inclusão de 01 (um) veículo (**WV SAVEIRO PICK UP CS RB MPI 1.6 ROBUST**) Placa: **SDN-3A26** no Contrato n° 094-2021 com a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS .

Por favor manifestar por escrito e em papel timbrado .

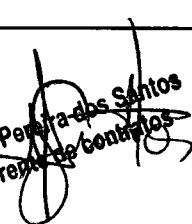
Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

**Ana Beatriz de Araujo Ribeiro - Compras**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
(71) 3645-1147 - Ramal 224, 225, 229  
(71) 9-9190-0130 –WhatsApp

<b>Orçamento:</b> 838705010		
<b>Sucursal/Apólice:</b> 4/12425090	<b>Operação de Negócio:</b> Convencional	
<b>Tipo de Emissão:</b> Endosso	<b>Tarifa:</b> Fevereiro/2024	
<b>Início da Vigência:</b> 20/02/2024	<b>Data do Orçamento:</b> 19/02/2024	
<b>Término da Vigência:</b> 22/06/2024	<b>Versão do cálculo:</b> 2	
<b>Quantidade de Itens:</b> 1	<b>Última Liberação:</b> 20/02/2024	
<b>Tipo de Contratação:</b> Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
<b>Dados do corretor</b>		
<b>Nome</b>	<b>Telefone</b>	<b>Código SUSEP</b>
COSTA MORAES CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(71) 30146066	LI66NJ
<b>Dados do cliente</b>		
<b>Razão Social:</b> MUNICIPIO DE POJUCA		
<b>CNPJ:</b> 13.806.237/0001-06	<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica	
<b>Atividade:</b> ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
<b>Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Prêmio</b>	
CASCO	R\$ 737,54	
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 128,15	
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 42,54	
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 6,04	
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 13,93	
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 20,68	
45V - Assistencia 24h Completa - Rede Referenciada (2.000km)	R\$ 145,72	
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00	
Os veículos são de propriedade		
<b>Empresa (PJ):</b> 1		
<b>Prêmio do Seguro</b>		

ADMINISTRADO VIA E-MAIL

  
 Arlan Pereira dos Santos  
 Gerente de Contratos

08

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 1.094,60

IOF: 0,00% Prêmio à vista do seguro: R\$ 1.094,60

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

\*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 26/02/2024

**OPÇÕES DE PAGAMENTO**

**PAGAMENTO: À Vista - Boleto**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.094,60	R\$ 1.094,60

**PAGAMENTO: Carnê a 30 d.d.**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.094,60	R\$ 1.094,60

**PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.094,60	R\$ 1.094,60
2	0,00%	R\$ 547,30	R\$ 1.094,60
3	0,00%	R\$ 364,87	R\$ 1.094,61

**PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Carnê**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.094,60	R\$ 1.094,60
2	0,00%	R\$ 547,30	R\$ 1.094,60
3	0,00%	R\$ 364,87	R\$ 1.094,61
4	0,00%	R\$ 273,65	R\$ 1.094,60

**PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.094,60	R\$ 1.094,60
2	0,00%	R\$ 547,30	R\$ 1.094,60
3	0,00%	R\$ 364,87	R\$ 1.094,61
4	0,00%	R\$ 273,65	R\$ 1.094,60

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

ENCAMINHADO PARA EMISSÃO



**PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.094,60	R\$ 1.094,60
2	0,00%	R\$ 547,30	R\$ 1.094,60
3	0,00%	R\$ 364,87	R\$ 1.094,61
4	0,00%	R\$ 273,65	R\$ 1.094,60

**PAGAMENTO: 1ª Boleta / Demais Carnê**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 547,30	R\$ 1.094,60
3	0,00%	R\$ 364,87	R\$ 1.094,61
4	0,00%	R\$ 273,65	R\$ 1.094,60

**PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.094,60	R\$ 1.094,60
2	0,00%	R\$ 547,30	R\$ 1.094,60
3	0,00%	R\$ 364,87	R\$ 1.094,61
4	0,00%	R\$ 273,65	R\$ 1.094,60

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

**ENCAMINHADO VIA E-MAIL**

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Orçamento no. : 838705010

**Dados do Cliente:**

Razão Social:	MUNICIPIO DE POJUCA	Tipo de Pessoa:	Jurídica
CNPJ:	13.806.237/0001-06	Validade:	20/03/2024
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	Última Liberação:	20/02/2024
Data:	19/02/2024	Quantidade de Itens:	1
Tarifa:	Fevereiro/2024	Data da impressão:	20/02/2024
Vigência:	20/02/2024 - 22/06/2024		
Operação de Negócio:	Convencional		
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Negócios

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

3 VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO  
ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI  
ANO/MODELO: 2023/2023  
CÓDIGO FIPE: 54593  
0Km: Não  
PLACA: SDN3A26  
CHASSI: 9BWKL45U6PP078552  
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2  
COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool

TIPO EMISSÃO: ENDOSSO  
OPERAÇÃO: INCLUSAO  
REGIÃO DE RISCO: POJUCA - BA  
UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS  
PROPRIEDADE: Empresa (PJ)  
CLASSE BÔNUS:0

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO  
COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO  
CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.716,00  
DMT 1R - IS R\$ 100.000,00  
DCT 1R - IS R\$ 100.000,00  
APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00  
DMO 1R - IS R\$ 100.000,00  
Cls. 45V  
Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS:  
Faróis: R\$ 222,87  
Vidro Traseiro: R\$ 280,51  
Faróis XENON: R\$ 1.379,49  
Faróis LED: R\$ 1.379,49  
Lanternas LED: R\$ 719,33  
Lanternas: R\$ 222,87  
Laterais: R\$ 146,78  
Retrovisores: R\$ 239,01  
Parabrisa: R\$ 280,51

ENCAMINHADO VIA F-MAN

Alan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

**Índice de Cobertura:**

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R.	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

**Carro Reserva:**

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

**Proteção a Vidros:**

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Assistência 24h

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA


Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Accessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

  
Flávio Pereira dos Santos  
Gerente de contratos



SEGUROS

ANEXO II - A

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021  
(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2021)

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

AV. RIO BRANCO, 1489 - CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205-905

RUA GUAIANASES, 1238 - CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01204-001

SÃO PAULO - CAPITAL

C.N.P.J/M.F. 61.198.164/0001-60

INSC. ESTADUAL: 108.977.122.112

INSC. MUNICIPAL: 1.204.467-9

FONE: (011) 3356.3258 / FAX: (011) 3356.3253

E-Mail: [edital.licitacoes@portoseguro.com.br](mailto:edital.licitacoes@portoseguro.com.br)

Para obter as condições gerais acesse:

<https://www.portoseguro.com.br/condicoes gerais>

REGISTRO SUSEP Nº 05886

DECRETO Nº 20138 PUBLICADO NO DOU DE 13/12/1943

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Informações Bancárias:

Banco: Banco do Brasil - 001

Agência: Corporate SP (1912-7)

Endereço: Av. Paulista, 2308

Conta Corrente nº 3.401-0

Data de Abertura da Conta: 13/03/2006.

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	VEÍCULO	ANO/MODELO	CHASSIS	Franquia R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 BV ECONOMIFLEX AUTOMÁTICO.	2021/2021	9B6JP7520M8221373	1.753,50	2.650,00	2.650,00
2	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 BV ECONOMIFLEX AUTOMÁTICO.	2021/2021	9B6JP7520M8221079	1.753,50	2.650,00	2.650,00

Valor Total da Proposta: R\$ 5.300,00 (Cinco mil, trezentos reais)

COBERTURAS:

a) danos causados no próprio veículo 100 (cem por cento) tabela FPE;

Casco - Franquia normal

b) casco e demais superfícies; c) vidros e retrovisores, faróis e lanternas

Assistência 24 horas completa

Responsabilidade Civil Facultativa - RCF-V.

2

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais  
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905  
R. Guianases, 1238 São Paulo SP 01204-001  
CNPJ 61.198.164/0001-60  
[www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

Confere com Original

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Arian Pereira dos Santos  
Assessor

Arian Pereira dos Santos  
Assessor



15

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 094/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no 13.806.237/0001-08, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.264.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida à Avenida Rio Branco 1485/9 R. Gualanazas 1238, Campo Elzeos, no Município de São Paulo, através de seu Representante legal, Nelde Oliveira Souza, portador de cédula de identidade nº 28.543.390 SSP/SP e CPF nº 205.408.568-51, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de serviços de seguro veicular, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/2021, pelo Prefeito Municipal em 22/06/2021, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 040/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 083/2021, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato é a contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota Prefeitura Municipal de Pojuca, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2021, parte integrante deste instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato e da apólice será 12 (doze) meses, das 24 horas do dia 22/06/2021 até as 24 horas do dia 22/06/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1- A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro de frota de veículos oficiais, decorrente de prejuízos causados nos casos de: colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Confere com  
Original

CONFERE COM  
ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL

Artan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Assessor

Confere com  
Original



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 094/2021

objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

**ITENS:**

**3.1.1. Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente**

3.1.1.1. Colisão;

3.1.1.2. Incêndio;

3.1.1.3. Roubo;

3.1.1.4. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;

3.1.1.5. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DAS PARTES**

**4.1 - São obrigações decorrentes do presente Contrato:**

**I - da CONTRATADA:**

a) Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura Municipal de Pojuca conforme critérios de uso da administração.

b) Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

e) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

**II - do CONTRATANTE:**

a) Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.

b) Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

c) Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

d) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

**CLAUSULA SEXTA - DO TIPO DE APOLICE SEGURADA**

6.1 - Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus.

**CLAUSULA SETIMA - DA DISPOSICAO DOS VEICULOS**

6.1 - Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

**CLAUSULA OITAVA - DA EXPECTATIVA**

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.606.237/0001-06

Arlan Pereira dos Santos  
Assessor II

CONFERE COPIA  
ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Assessor II

CONFERE COM ORIGINAL





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA  
CONTRATO Nº 094/2021,

7.1 - Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

7.2 - Em caso de sinistro com perda total a seguradora indenizará 100% da FIPE mais agravio de 10% somando 110% da FIPE, para os veículos que tem FIPE;

7.3 - Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

7.4 - Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos;

7.5 - Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- \_ Assistência 24 horas
- \_ Reboque sem limite de Km;
- \_ Transporte alternativo;
- \_ Serviço de Táxi;
- \_ Socorro em caso de pane seca
- \_ Troca de pneu furado;
- \_ Serviço de chaveiro;
- \_ Acompanhamento médico-hospitalar;
- \_ Hospedagem em hotel;
- \_ Remoção para hospital;
- \_ Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
- \_ Traslado de corpo;
- \_ Cobertura de vidros e retrovisores, faróis e lanternas em todo território nacional que seja em substituição e reparos.

**Observação:** em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

7.6 - Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

7.7 - No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

**CLAUSULA NONA - DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:**

8.1. Franquia

8.1.1. Casco - Franquia Reduzida não superior a 7% do Valor do casco

8.1.2. DM - Danos Materiais a Terceiros Não;

8.1.3. DP - Danos Pessoas a Terceiros Não;

8.1.4. APP - Morte Por Passageiro Não;

Praca Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Arlan Pereira dos Santos  
Assessor II

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Arlan Pereira dos Santos  
Assessor II

Confere com Original

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA  
CONTRATO Nº 094/2021

- 8.1.5. APP – Invalidez Por Passageiro Não;  
8.1.6. DMH - Despesa Medica Hospitalar Não

**Observação:** Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Pojuca, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tomem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

**8.2. Bônus**

- 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

**CLAUSULA DECIMA - DA MONOCLATURA E SERVICOS**

**9.1 - Renovação de Seguro** – quando se tratar de veículos já previstos neste Contrato.

**9.2 - Novo Seguro** – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes no presente contrato.

**9.3 - Endosso de Seguro** – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

**CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - DA COBERTURA**

**10.1 - As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.**

**COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo** – danos causados no Próprio veículo:

- a) danos causados no próprio veículo 100(cem por cento) tabela FIPE;
- b) casco e demais superfícies; c) vidros e retrovisores, faróis e lanternas.

**Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:**

Danos Pessoais/Corporais (DC)

- 9.2.1. Danos Pessoais estimado em R\$ 100.000,00
- 9.2.2. Danos Materiais estimado em R\$ 100.000,00.
- 9.2.3. Danos Morais estimado em R\$ 100.000,00

**Acidentes Pessoais Passageiros – APP:**

- a) Morte; estimado em R\$ 10.000,00
- b) Invalidez Permanente e Parcial em R\$ 10.000,00;
- c) Despesa Medica e Hospitalar em R\$ 10.000,00

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

**Confere com Original**

**CONFERE COM ORIGINAL**

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3646-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08

Arlan Pereira dos Santos  
Assessor II

**CONFERE COM ORIGINAL**

Arlan Pereira dos Santos  
Assessor II



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 094/2021

19

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DOS CRITERIOS**

**11.1 - Base de cálculo:**

- \_ Valor de mercado do veículo, conforme a tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas.
- \_ Valor dos acessórios conforme mercado local.
- \_ RCF-V: Danos Materiais – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- \_ Danos Pessoais – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- \_ APP – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro

**11.2 - Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais e fixas.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

12.1 - Pela prestação dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente prestado, moldes deste ajuste:

ITEM	VEICULO	ANO/MODELO	PLACA/CLASSIF	VALOR R\$
1	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUTOMÁTICO	2021/2021	9BGJP7520MB221373	R\$ 2.650,00
2	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUTOMÁTICO	2021/2021	9BGJP7520MB221079	R\$ 2.650,00
				R\$ 5.300,00

**CLAUSULA DECIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

13.1 - As despesas decorrentes deste Instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 03.10.10  
Atividade – 2054  
Elemento de Despesa – 33.90.39.00  
Fonte de Recursos – 6202

*[Signature]*  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

**Parágrafo único** - A dotação ocorrerá no exercício de 2021 e correspondente nos exercícios subsequentes.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento devido será efetuado após a entrega da apólice dos bens segurados, será feito à vista com desconto ou em quatro parcelas mensais e fixas sem desconto.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3845-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

*[Signature]*  
Arlan Pereira dos Santos  
Assessor II

CONFERE CO.,  
ORIGINAL

*[Signature]*  
Arlan Pereira dos Santos  
Assessor II

Confere com Original



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO N° 094/2021

14.2 - O pagamento de qualquer indenização estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro.

14.3 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

14.4 - A garantia dos bens segurados adquiridos por este Edital deverão serem entregues na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de garantia diversa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA DO REAJUSTAMENTO**

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA DA RESCISAO**

15.1 - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS**

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 45.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Arián Pereira dos Santos  
Assessor II

Arián Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Arián Pereira dos Santos  
Assessor II

CONFERE COM ORIGINAL

6  
Confere com Original



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 094/2021

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fazer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

16.3 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

16.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

16.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

16.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLAUSULA DECIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 - No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3845-1147 - CNPJ/ME: 13.806.237/0001-05

Anan Pereira dos Santos  
Assessor II

Anan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

CONFERE COM  
ORIGINAL

Anan Pereira dos Santos  
Assessor II

CONFERE COM ORIGINAL  
7  
Confere com  
Original



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 094/2021

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CLAUSULA VIGESIMA DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

18.2 - Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 22 de Junho de 2021

Carlos Eduardo Bastos Leite  
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA

CONTRATANTE

Testemunha 01:

Nome:   
RG: 195235878

ROBERTO   
DE SOUZA   
DIAS:1158   
3846883

NEIDE   
OLIVEIRA   
SOUZA:20   
540856851

Neide Oliveira Souza  
P/ PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS  
GERAIS  
CONTRATADA

Testemunha 02:

Nome:   
RG: 41348303

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Arlan Pereira dos Santos  
Assessor II

Confere com Original

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
38468830711

CONFERE CO. ORIGINAL

Confere com Original



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUCA

ASSESSORIA JURÍDICA

**1º - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA) - CONTRATO nº 094/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2021 - Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, situado na Avenida Rio Branco, 1489, R. Guaianazes, 1238, Campo Elízeos, São Paulo-SP, neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. Neide Oliveira Souza, brasileira, portadora do RG nº 28.543.390 SSP-BA, e inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de seguro para os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Pojuca, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 757 do Código Civil Brasileiro, Parecer AGU 06/2015, Acórdão TCU 600/2015, art. 62, §3º, I c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93**

Fica aditivado o prazo do Pacto de nº 094/2021, por mais 12 (doze) meses, a vigor de 22/06/2022 a 22/06/2023.

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Assessor II

Confere com Original

Confere com Original

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orcamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.10.10  
Atividade: 2054  
Natureza da Despesa: 33.90.39.00  
Fontes de Recursos: 6202

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 757 do Código Civil Brasileiro, Parecer AGU 06/2015, Acórdão TCU 600/2015, art. 62, 53º, I c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 06 de Junho de 2022.

  
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE,

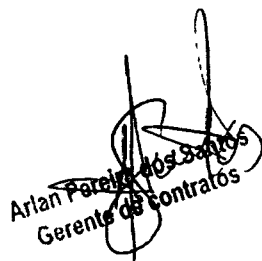
NEIDE OLIVEIRA Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:20540656851  
56851 SOUZA:20540656851

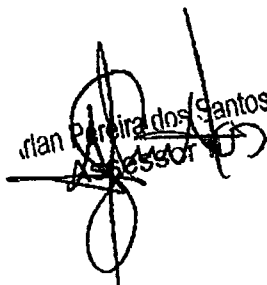
ROBERTO DE Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA  
SOUZA DIAS:1158384683  
3 DIAS:1158384683

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

**CONTRATADA - REP. SRA. NEIDE OLIVEIRA SOUZA.**

**CONFERE COM ORIGINAL**

  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

  
Arlan Pereira dos Santos  
Assessor

**Confere com Original**





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUÇA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**2º - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA) - CONTRATO nº 094/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2021 - Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, situado na Avenida Rio Branco, 1489, R. Guaianazes, 1238, Campo Elizeos, São Paulo-SP, neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. Neide Oliveira Souza, brasileira, portadora do RG nº 28.543.390 SSP-BA, e inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de seguro para os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Pojuca, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 757 do Código Civil Brasileiro, Parecer AGU 06/2015, Acórdão TCU 600/2015, art. 62, §3º, I c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93**

Fica aditivado o prazo do Pacto de nº 094/2021, por mais 12 (doze) meses, a vigor de **22/06/2023 a 22/06/2024**.

  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

  
**CONFERE COM ORIGINAL**

26



**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orcamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.10.10  
Atividade: 2054  
Natureza da Despesa: 33.90.39.00  
Fontes de Recursos: 15001002

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no *Art. 757 do Código Civil Brasileiro, Parecer AGU 06/2015, Acórdão TCU 600/2015, art. 62, §3º, I c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93.*

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 24 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851  
Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883  
Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

CONTRATADA - REP. SRA. NEIDE OLIVEIRA SOUZA.

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
**CNPJ: 61.198.164/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:13 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: 3516.8467.0185.B992

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade  
de internet**

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: **61198164**

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:**

Relativos a: IPVA

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

IE:

Situação: Inscrito / Suspenso

CDA

1.046.425.343,1.046.425.365,1.046.425.376,1.046.425.387,1.046.425.398,1.046.425.432,1.046.425.443,1.046.425.498,1.046.425.510,1.046.425.521,1.046.425.532,1.046.425.543,1.046.425.598,1.046.425.810,1.046.425.821,1.046.425.832,1.046.425.843,1.046.425.854,1.046.425.865,1.046.425.876,1.046.425.887,1.046.427.608,1.046.427.620,1.046.834.052,1.056.095.414,1.066.893.642,1.066.893.731,1.066.896.883,1.066.896.950,1.066.897.127,1.066.897.193,1.066.897.493,1.066.932.396,1.066.932.519,1.066.932.641,1.066.932.685,1.066.932.730,1.066.932.908,1.066.932.941,1.066.932.952,1.066.932.963,1.066.933.007,1.066.933.230,1.066.933.351,1.066.933.362,1.066.933.451,1.066.933.618,1.066.933.630,1.066.933.784,1.066.934.028,1.066.934.039,1.066.934.250,1.066.934.383,1.066.934.428,1.066.934.450,1.066.934.617,1.066.934.661,1.066.934.672,1.066.934.717,1.066.934.772,1.072.115.400,1.072.115.433,1.072.115.455,1.072.115.466,1.072.115.588,1.072.115.600,1.072.115.644,1.072.115.700,1.072.115.711,1.072.115.733,1.072.115.800,1.072.115.944,1.072.115.977,1.072.115.988,1.072.116.043,1.072.116.165,1.072.116.210,1.072.116.454,1.072.116.465,1.072.116.600,1.072.116.665,1.072.116.676,1.072.116.721,1.072.116.798,1.072.116.821,1.072.116.832,1.072.116.921,1.072.116.954,1.072.116.976,1.072.117.031,1.072.117.064,1.072.117.086,1.072.117.153,1.072.117.397,1.072.117.609,1.072.117.820,1.072.117.953,1.072.118.285,1.072.118.296,1.072.118.320,1.072.118.341,1.072.118.352,1.072.118.374,1.072.118.563,1.072.118.630,1.072.118.708,1.072.118.730,1.072.118.741,1.072.118.896,1.072.118.985,1.072.118.996,1.072.119.030,1.072.119.195,1.072.119.229,1.072.119.295,1.072.119.307,1.072.119.407,1.072.119.440,1.072.119.473,1.072.119.562,1.072.119.640,1.072.119.718,1.072.119.751,1.072.119.818,1.072.120.036,1.072.120.280,1.072.120.591,1.072.120.769,1.072.120.814,1.072.120.858,1.072.120.869,1.072.121.124,1.072.121.313,1.072.134.496,1.072.134.796,1.072.134.830,1.072.134.896,1.072.134.919,1.072.135.151,1.072.135.162,1.072.135.195,1.072.135.251,1.072.135.473,1.072.135.618,1.072.135.730,1.072.135.762,1.072.136.040,1.072.136.161,1.080.865.760,1.080.866.081,1.080.866.104,1.080.867.858,1.080.867.869,1.080.867.870,1.080.866.246,1.083.718.547,1.091.673.568,1.091.673.579,1.091.673.590,1.128.134.703,1.128.134.714,1.128.681.258,1.128.681.269,1.128.681.270,1.129.415.015,1.129.415.059,1.130.614.141,1.130.616.561,1.132.229.171,1.132.229.182,1.132.229.205,1.132.229.216,1.132.229.238,1.132.229.249,1.132.229.250,1.133.495.451,1.133.495.462,1.133.495.473,1.136.598.444,1.136.598.544,1.136.598.555,1.136.598.588,1.138.881.170,1.138.881.180,1.156.047.071,1.157.283.624

Relativos a: IPVA

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 61.198.164/0155-15

IE:

Situação: Inscrito / Suspenso

CDA

1.058.096.668,1.063.678.081

Relativos a: Multa Ipca

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 61.198.164/0001-60

IE: 108377122112

Situação: Inscrito / Suspenso

CDA

1.268.649.133

*Arlan Pereira dos Santos*  
Gerente de contatos

**ENCAMINHADO VIA E-MAIL**

Local de emissão : <b>PGE</b>	Responsável :
CRDA nº 50085113 <span style="float: right;">Folha 1 de 2</span>	
Data e hora da emissão 30/09/2023 09:11:59 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: <b>180 (CENTO E OITENTA)</b> dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em segunda-feira, 2 de outubro de 2023 11:39:46 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

29



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

**CNPJ BASE:** 61198164

Anotação PGE:

023.00020648/2023-48

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

*Artan Pereira dos Santos*  
Gerente de contratos

**ENCAMINHADO VIA E-MAIL**

Local de emissão : PGE	Responsável :
---------------------------	---------------

CRDA nº 50085113	Folha 2 de 2
Data e hora da emissão 30/09/2023 09:11:59 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em segunda-feira, 2 de outubro de 2023 11:39:46 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
DRTC II-PFC - Posto Fiscal da Capital Lapa

## CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 7978031

### CERTIDÃO NEGATIVA

**Nome:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

**Inscrição Estadual:** 108.377.122.112

**CNPJ:** 61.198.164/0001-60

**Situação Cadastral:** ATIVA

**Processo SEI vinculado:** 017.00070415/2023-11

**Não constam débitos fiscais** não inscritos em dívida ativa, relativos aos tributos ICMS e ITCMD, até a presente data.

**Finalidade:** LICITAÇÕES

#### Avisos:

**1** - Este documento não pode ser considerado como certidão negativa para todos os tributos estaduais, uma vez que o contribuinte solicitou a realização de pesquisa apenas para débitos relativos aos tributos ICMS e ITCMD. Assim, débitos relativos ao IPVA não foram objeto de pesquisa para esta certidão.

**2** - Esta Certidão **NÃO** versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima e (c) Débitos inscritos em "Dívida Ativa" do Estado. Certidão para este último fim deverá ser emitida por meio eletrônico no endereço: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**3** - Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados ulteriormente.

**4** - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

**5** - Efetuado o recolhimento da Taxa de Fiscalização e Serviços, de acordo com a Legislação vigente.

**6** - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT nº 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

**Local:** SFP-31288 - DRTC II-PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

Data: 22/09/2023

**Responsável pela emissão:** Elcio de Souza Rufino

Autenticidade  
de internet

Ana Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Elcio de Souza Rufino, Assistente Fiscal I**, em 22/09/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Bolognani Martins, Chefe**, em 22/09/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7978031** e o código CRC **3080EF94**.

  
Artan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

**Autenticidade  
de internet**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0069632 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 61.198.164/

**Contribuinte:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**Liberação:** 18/01/2024

**Validade:** 16/07/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
 Taxa de Fiscalização de Localização (Instalação e Funcionamento)  
 Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
 Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
 Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
 Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

- CCM 3.992.228-6- Início atv :21/10/2009 (AV INDEPENDÊNCIA, 01307 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 29/08/2023)
- CCM 3.992.225-1- Início atv :21/10/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 07217-010 - Cancelado em: 15/08/2023)
- CCM 3.992.218-9- Início atv :21/10/2009 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061 - Cancelado em: 15/08/2023)
- CCM 3.992.220-0- Início atv :21/10/2009 (R BANDEIRA, 00031 - CEP: 05470-040 - Cancelado em: 03/07/2013)
- CCM 3.992.223-5- Início atv :21/10/2009 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100 - Cancelado em: 15/08/2023)
- CCM 3.992.219-7- Início atv :21/10/2009 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003 - Cancelado em: 25/08/2023)
- CCM 1.204.467-9- Início atv :21/12/1943 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001 )
- CCM 8.258.319-6- Início atv :14/01/1974 (R PIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)
- CCM 4.464.247-4- Início atv :18/01/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060 )
- CCM 5.610.121-0- Início atv :02/01/2017 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012 )
- CCM 6.951.415-1- Início atv :25/05/2021 (AL NOTHMANN, 316 - CEP: 01216-000 )
- CCM 2.006.668-6- Início atv :15/10/1991 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000 - Cancelado em: 15/05/2018)
- CCM 2.426.705-8- Início atv :02/10/1995 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000 - Cancelado em: 31/10/2001)
- CCM 9.660.535-9- Início atv :16/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)
- CCM 3.414.141-3- Início atv :27/04/2005 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012 )
- CCM 2.240.455-4- Início atv :29/04/1993 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000 )
- CCM 9.713.239-0- Início atv :31/01/1990 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000 )
- CCM 9.566.847-0- Início atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)
- CCM 9.566.850-0- Início atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)
- CCM 2.103.343-9- Início atv :10/09/1992 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)

**SITUAÇÃO REGULAR**

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Aracy Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:49:57 horas do dia 18/01/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E9D595E4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

- CCM 9.713.176-8- Início atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250 - Cancelado em: 12/06/2015)
- CCM 9.713.175-0- Início atv :31/01/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012 )
- CCM 3.722.285-6- Início atv :16/01/2008 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010 )
- CCM 9.772.192-1- Início atv :11/07/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010 )
- CCM 9.796.356-9- Início atv :17/09/1990 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020 - Cancelado em: 11/05/2021)
- CCM 2.424.702-2- Início atv :22/12/1995 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010 )
- CCM 9.412.797-2- Início atv :16/02/1987 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001 )
- CCM 2.196.364-9- Início atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-050 - Cancelado em: 10/07/2001)
- CCM 2.196.358-4- Início atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-000 - Cancelado em: 24/09/1999)
- CCM 9.403.257-2- Início atv :16/02/1987 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)
- CCM 9.507.503-8- Início atv :14/04/1988 (R DA MOOGA, 01291 - CEP: 03003-001 )
- CCM 9.511.680-0- Início atv :11/04/1988 (AV NOVE DE JULHO, 04445 - CEP: 04077-100 )
- CCM 2.024.555-6- Início atv :21/11/1991 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 05007-002 - Cancelado em: 03/11/2015)
- CCM 2.031.982-7- Início atv :22/01/1992 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020 - Cancelado em: 11/05/2021)
- CCM 2.420.487-0- Início atv :22/11/1995 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001 )
- CCM 9.545.153-6- Início atv :08/08/1988 (R IBITINGA, 00545 - CEP: 03186-020 - Cancelado em: 27/04/1994)
- CCM 9.550.197-5- Início atv :18/08/1988 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 19/09/2002)
- CCM 9.550.192-4- Início atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)
- CCM 2.243.010-5- Início atv :30/03/1994 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 21/11/1997)
- CCM 2.437.324-9- Início atv :02/10/1995 (AV DOMINGOS DE FIRMANTES, 01851 - CEP: 04553-011 - Cancelado em: 31/01/2017)
- CCM 2.499.542-8- Início atv :01/07/1996 (R BRUNO DE TAPEUNINGA, 00215 - CEP: 01042-001 - Cancelado em: 13/05/1998)
- CCM 2.532.515-9- Início atv :15/11/1996 (R BRIGADEIRO GAVIÃO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000 )
- CCM 2.531.864-0- Início atv :15/11/1996 (R L NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000 )
- CCM 2.531.867-5- Início atv :15/11/1996 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 17/08/2023)
- CCM 2.531.869-1- Início atv :15/11/1996 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-011 )
- CCM 2.597.485-8- Início atv :30/04/1997 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012 )
- CCM 2.681.522-2- Início atv :05/03/1998 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010 )
- CCM 2.705.146-3- Início atv :16/04/1998 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000 - Cancelado em: 30/12/1998)
- CCM 2.692.501-0- Início atv :16/04/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 30/12/1998)
- CCM 2.711.762-6- Início atv :25/06/1998 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001 )
- CCM 2.850.825-4- Início atv :09/09/1999 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100 - Cancelado em: 22/10/2015)
- CCM 2.851.979-5- Início atv :29/09/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002 )
- CCM 2.878.007-8- Início atv :29/11/1999 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310 )
- CCM 2.911.318-0- Início atv :09/05/2000 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-012 )
- CCM 2.924.848-5- Início atv :09/05/2000 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
- CCM 2.942.029-6- Início atv :21/07/2000 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001 )
- CCM 2.942.053-9- Início atv :21/07/2000 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010 )

**SITUAÇÃO IRREGULAR**

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Artan Ribeiro dos Santos  
Gerente de Contratos

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:49:57 horas do dia 18/01/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E9D595E4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

- CCM 3.005.872-4- Início atv :28/03/2001 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 02/08/2019)
- CCM 3.057.201-0- Início atv :06/08/2001 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000 - Cancelado em: 23/08/2019)
- CCM 3.065.489-0- Início atv :01/10/2001 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000 - Cancelado em: 22/07/2015)
- CCM 3.097.288-4- Início atv :15/01/2002 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000 )
- CCM 3.140.905-9- Início atv :04/06/2002 (AV SAPOEMBA, 21743 - CEP: 03989-010 - Cancelado em: 11/2003)
- CCM 3.149.170-7- Início atv :21/06/2002 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-001 )
- CCM 3.466.062-3- Início atv :25/08/2005 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021 )
- CCM 3.671.260-4- Início atv :03/07/2007 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100 )
- CCM 3.737.075-8- Início atv :08/02/2008 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000 )
- CCM 3.782.376-0- Início atv :12/06/2008 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01204-001 )
- CCM 3.793.695-6- Início atv :27/06/2008 (AV BRIGADEIRO - FARIA LIMA, 00483 - CEP: 05426-100 - Cancelado em: 26/09/2013)
- CCM 3.798.860-3- Início atv :05/08/2008 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08022-000 - Cancelado em: 24/09/2012)
- CCM 3.846.507-8- Início atv :10/11/2008 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140 )
- CCM 3.856.884-5- Início atv :06/01/2009 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000 - Cancelado em: 21/08/2023)
- CCM 3.886.857-1- Início atv :12/02/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060 - Cancelado em: 04/07/2012)
- CCM 3.910.998-4- Início atv :04/03/2009 (AL BARÃO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003 )
- CCM 3.967.729-0- Início atv :11/05/2009 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 22/10/2021)
- CCM 3.970.662-1- Início atv :16/09/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010 - Cancelado em: 15/08/2023)
- CCM 3.994.203-1- Início atv :21/10/2009 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010 - Cancelado em: 15/08/2023)
- CCM 4.043.008-1- Início atv :16/03/2010 (AL BARÃO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012 )
- CCM 4.043.011-1- Início atv :16/03/2010 (AL BARÃO DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012 )
- CCM 4.101.634-3- Início atv :01/06/2010 (R FURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000 )
- CCM 4.101.631-9- Início atv :01/06/2010 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 12/12/2012)
- CCM 4.105.384-2- Início atv :01/06/2010 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200 )
- CCM 4.237.676-9- Início atv :21/01/2011 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010 - Cancelado em: 15/05/2018)
- CCM 4.237.670-0- Início atv :11/01/2011 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000 - Cancelado em: 15/08/2023)
- CCM 4.294.695-6- Início atv :19/05/2011 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001 )
- CCM 4.332.047-3- Início atv :08/07/2011 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000 - Cancelado em: 01/08/2018)
- CCM 4.577.624-5- Início atv :04/07/2012 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000 - Cancelado em: 28/08/2018)
- CCM 4.577.625-3- Início atv :04/07/2012 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000 - Cancelado em: 15/08/2023)
- CCM 4.578.935-5- Início atv :13/07/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060 - Cancelado em: 15/08/2023)
- CCM 4.599.172-3- Início atv :06/08/2012 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051 - Cancelado em: 15/08/2023)
- CCM 4.599.169-3- Início atv :06/08/2012 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001 )
- CCM 4.660.688-2- Início atv :03/12/2012 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030 - Cancelado em: 15/08/2023)
- CCM 4.685.191-7- Início atv :16/01/2013 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-002 )
- CCM 4.719.551-7- Início atv :08/03/2013 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001 )
- CCM 6.443.965-8- Início atv :17/10/2014 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01206-001 )

**SITUAÇÃO REGULAR**

**ENCAMINHADO VIA E-MAIL**

*Arlan Pereira dos Santos*  
Gerente de Contratos

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:49:57 horas do dia 18/01/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E9D595E4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 61.198.164/0001-60  
**Razão Social:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
**Endereço:** AV RIO BRANCO 489 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2024 a 05/03/2024

**Certificação Número:** 2024020515114263319653

Informação obtida em 15/02/2024 11:31:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Autenticidade  
de internet**

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Certidão n°: 10460483/2024  
Expedição: 15/02/2024, às 11:28:17  
Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.198.164/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Autenticidade  
de internet**

Ana Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

37

17/01/2024

0072282592



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 7787318**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ: 61.198.164/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não-qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIREL, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de janeiro de 2024.

PEDIDO Nº: **0072282592**

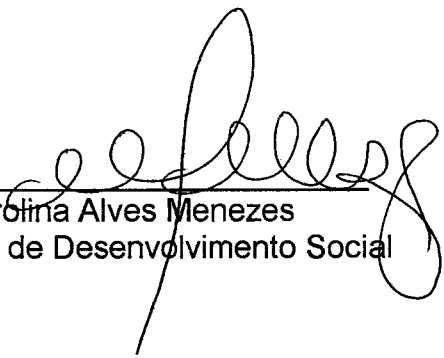


CI. 110/2024

De: Secretaria de Desenvolvimento Social  
Para: Contabilidade  
Assunto: **Dotação Orçamentária**

Venho através desta, solicitar reserva orçamentária referente a Celebração de Aditivo de Inclusão de 01 (um) veículo (VW/SAVEIRO CS RB MP) Placa: SDN-3A26, CHASSI: 9BWKL45U6PP078552, representando 20,65283019% do valor do contrato nº 094-2021, no valor estimado de R\$ 1.094,60 (um mil e noventa e quatro reais e sessenta centavos) com a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, cujo objeto é a Contratação de Seguro para Veículos pertencentes a frota Prefeitura Municipal de Pojuca/BA. Vale ressaltar que esse valor será debitado com Recursos do Bolsa Família.

Pojuca - BA, 22 de fevereiro de 2024.



---

Maria Carolina Alves Menezes  
Secretária de Desenvolvimento Social



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 226 / 2024

### Data da Reserva

23/02/2024

### Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

### Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2080.39.16600000  
**Unidade Orçamentária** 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES  
**Ação** 2.080 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO ÚNICO  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

### Saldo Anterior da Dotação

21.540,00

### Valor da Reserva

1.094,60

### Saldo Atual

20.445,40

### Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE INCLUSÃO DE VALOR EM 20,65283019 % DO CONTRATO Nº 094-2021 PARA SEGURO DO VEICULO VW/SAVEIRO CS RB MPI A DE PLACA: SDN-3A26, CHASSI : 9BWKL45U6PP078552 , CONF. CI Nº 110/2024

POJUCA, em 23 de fevereiro de 2024

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 047/2024 – SEGAD

Pojuca, 23 de Fevereiro de 2024.

Ao JURÍDICO

**Assunto:** Aditivo de Inclusão ao Contrato Nº 094-2021

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Inclusão de um 01 (um) veículo (VW/SAVEIRO CS RB MPI) Placa: SDN-3A26, CHASSI: 9BWKL45U6PP078552**, representando 20,65283019% do Valor do Contrato Nº 094-2021, no montante de **R\$ 1.094,60 (mil e noventa e quatro reais e sessenta centavos)** com a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, cujo objeto é a Contratação de Seguro para os veículos pertencentes a frota Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

A inclusão do veículo VW/SAVEIRO CS RB MPI, de placa SDN-3A26 e chassi 9BWKL45U6PP078552, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e adquirido para realizar atividades do Programa Bolsa Família, no seguro veicular da frota da Prefeitura Municipal de Pojuca é uma medida essencial e justificável por diversos motivos.

Primeiramente, considerando o propósito do veículo para realizar atividades relacionadas ao programa Bolsa Família, é crucial garantir sua proteção financeira em caso de acidentes, roubo ou outros eventos que possam comprometer sua integridade ou funcionalidade. Como o veículo desempenha um papel fundamental no apoio às famílias beneficiadas pelo programa, sua ausência ou danos podem prejudicar a eficácia das operações da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Além disso, a inclusão do veículo no seguro veicular da frota da Prefeitura Municipal de Pojuca proporciona uma Gestão mais eficiente dos Recursos Públicos. Ao assegurar a cobertura adequada para o veículo, evita-se a necessidade de despesas inesperadas para reparos ou substituição em caso de





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

incidentes, o que poderia sobrecarregar o orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Outro ponto relevante é a responsabilidade da Administração Pública em proteger seus ativos e garantir a continuidade dos serviços prestados à comunidade. Ao incluir o veículo no seguro veicular, a Prefeitura demonstra seu compromisso com a segurança e a preservação do Patrimônio Público, contribuindo para a eficiência e a confiabilidade das operações da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Em suma, a inclusão do veículo VW/SAVEIRO CS RB MPI no seguro veicular da frota da Prefeitura Municipal de Pojuca é uma medida prudente e necessária, que visa garantir a proteção do patrimônio público, a continuidade das Atividades do Programa Bolsa Família e a otimização dos Recursos Financeiros disponíveis.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**

Pojuca - Ba, 26 de Fevereiro de 2024.

**Consulente:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Consultado:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Requerimento de análise de possibilidade de Aditivo ao Contrato nº 094/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2021. **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

**Ementa:** Solicitação de aditivo. Acréscimo de 20,65283019% ao valor inicial do Contrato de Seguro nº 094/2021. **Inclusão de 01 (um) veículo (VW/SAVEIRO CS RB MPI, Placa: SDN-3426, CHASSI: 9BWKL45U6PP078552).** Veículo já emplacado, visando suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social para realizar atividades do Programa Bolsa Família. Previsão Legal. Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria Competente. **Pelo deferimento.**

#### **I- Dos fatos.**

Consulta-nos a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de aditativação de valor de 20,65283019%, ao Contrato nº 094/2021, relativo à contratação de seguro para veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pojuca.

Para documentar o processo faz juntar cópia dos fólios administrativos respectivo, inclusive CI de nº 047/2024, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, solicitando aditamento de valor com a justificativa de que fora feita a inclusão do veículo (VW/SAVEIRO CS RB MPI, Placa: SDN-3426, CHASSI: 9BWKL45U6PP078552), visando suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Em reforço ao pleito salienta o requisitante a importância do serviço de seguro, esse necessário para garantir a integralidade da frota de automóveis, assim como resguardar o novo patrimônio adquirido de possíveis perdas e reduzir o ressarcimento financeiro para terceiros, por motivos diversos que porventura possam vir a ocorrer, advindos da ocorrência de sinistros durante a sua utilização.

Seu texto  
Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

## II- Do direito

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante à necessidade da Administração face à inclusão de novo veículo.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

*Primus*, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo dos serviços inicialmente contratados, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

*Secundus*, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante, a fim de se realizar aplicação de aumento nos quantitativos dos valores necessários para garantir a execução do objeto contratual realizado. *O modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

*Tertius*, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado (Art. 65, § 1º da Lei 8666/93).

No tocante ao valor pretendido a título de inclusão de um veículo no seguro veicular, e a teor da exposição de motivos elaborada pela Secretaria Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de

valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, contratação de seguro para os veículos pertencentes ao Ente Público.

No caso em tela, celebrar um novo certame, só para contemplar este veículo, seria muito mais oneroso à administração, pelo que o aditivo se justifica.

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de adequação financeira ao contrato é de até 20,65283019%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*. Vejamos a regra ínsita do artigo 65, da Lei de Licitações.

*Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

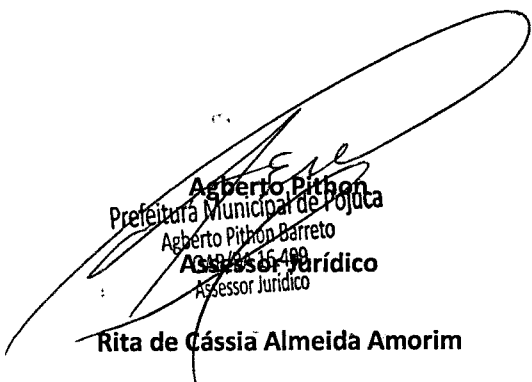
*§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n*

### III - Conclusão

Ante as considerações alhures expostas, a teor de toda a sustentação jurídica colacionada, entende este departamento, em nome da segurança jurídica dessa administração, e em respeito à legislação vigente, do ponto de vista estritamente jurídico, pelo deferimento da possibilidade de se efetuar o aditivo requerido, aplicando-se o acréscimo de 20,65283019% ao valor inicial do contrato, o qual totaliza a importância de R\$ 1.094,60 (mil, noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, s.m.j.

  
Agberto Python  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Python Barreto  
Assessor Jurídico  
Assessor Jurídico

Rita de Cássia Almeida Amorim

Assessora Jurídica Adjunta



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**1º - ADITIVO DE VALOR - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA-BA - CONTRATO Nº 094/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, situado na Avenida Rio Branco, 1489, R. Guaianazes, 1238, Campo Elizeos, São Paulo-SP, neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. Neide Oliveira Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

O objeto do presente consiste no aditivo de valor, este de 20,65283019% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é a contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pojuca-BA, de acordo com as especificações constantes do Edital ao Pregão Eletrônico nº 040/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93**

Fica aditivado o Contrato de nº 094/2021 com acréscimo de **20,65283019%** sobre o seu valor originário o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 1.094,60 (um mil, noventa e quatro reais e sessenta centavos)**



96

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

**Órgão/Unidade: 03.12.12**  
**Atividade: 2.080**  
**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00**  
**Fontes de Recursos: 16600000**

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de valor está amparado no art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 01 de Março de 2024.



**MUNICÍPIO DE POJUÇA**

**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**

NEIDE	Assinado de forma	ANDREZA	Assinado de forma
OLIVEIRA	digital por NEIDE	CRISTINA DE	digital por ANDREZA
SOUZA:20540	OLIVEIRA	OLIVEIRA	CRISTINA DE
856851	SOUZA:205408568	VALDES:22677227	OLIVEIRA
	51	800	VALDES:2267722780
			0

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

**CONTRATADA - REP. SRA. NEIDE OLIVEIRA SOUZA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO  
Nº. 094/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021

**Objeto** – Contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pojuca-BA.

**Contratada** – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**Embasamento Legal** - Art. 65, I, b, §1º, da Lei 8.666/93

**Percentual de Acréscimo:** 20,65283019%

**Valor do Aditivo:** R\$ 1.094,60 (um mil, noventa e quatro reais e sessenta centavos)

Pojuca, 01 de Março de 2024.

Objeto -

Município -

Sessão -

**LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

**Termos Aditivos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
**PUBLICADO EM**  
01/03/24  
*Fabiano Campos*  
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO  
Nº. 094/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021**

**Objeto** – Contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pojuca-BA.

**Contratada** – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**Embasamento Legal** - Art. 65, I, b, §1º, da Lei 8.666/93

**Percentual de Acréscimo:** 20,65283019%

**Valor do Aditivo:** R\$ 1.094,60 (um mil, noventa e quatro reais e sessenta centavos)

Pojuca, 01 de Março de 2024.

*Luiz Carlos Costa Trinchão*  
**LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Prça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06





PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0049

Manifestação favorável jurídica anexa ao Autos  
do processo

MARIANA DA SILVA BOMEM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretaria da Fazenda

Pojuca, 06 de março 2024

Maria Raimunda Alves Paes

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Raimunda Alves Paes  
Controladora Geral